



NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.972.711/0001-41 | Insc. Est: 15.235.164-7 | Insc. Munic.: 159.572-7

Tv. Estrella, 1678, Pedreira, CEP: 66080-009 - Belém, Pará

Tel: (91) 3226-9231 | 3226-9237 | 9.8206-1448 (tim) | 9.8899-1528 (claro)

Whatsapp: (91) 9.9995-8640

Sugestões, reclamações, dúvidas e elogios acesse

www.nopragas.com.br/fale-conosco

ou nos envie um email:

nopragas@nopragas.com.br



À FUNDAÇÃO HEMOPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP, com sede nesta cidade, na Tv. Mariz e Barros, 1678 – Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.972.711/0001-41, vem, respeitosamente e tempestivamente, por seu representante legal ao fim assinado, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 048/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023e demais normas legais correlatas, aduzindo os fatos e fundamentos a seguir:

1. DOS VICIOS DO EDITAL

Reza o Edital que a FUNDAÇÃO HEMOPA realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é:

“3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas e vetores urbanos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas do Hemocentro Coordenador Belém e anexos, Hemocentros Regionais de Castanhal, Marabá e Santarém e Núcleos de Hemoterapia de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Redenção e Tucuruí, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.”

No processo administrativo licitatório, o edital é de fundamental importância, pois traz as regras que irão reger todos os atos praticados no decorrer do processo, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

A relevância do edital está consubstanciada no princípio da vinculação ao edital, que decorre do princípio da legalidade, uma vez que a administração/servidor público somente pode agir



quando a lei permitir, de forma que os atos praticados durante a licitação são vinculados aos ditames legais.

Por ser ato administrativo, o edital deve observar os ditames legais, do contrário pode ser declarado nulo, sendo o que se pretende demonstrar na presente Impugnação.

2. DA HABILITAÇÃO

A definição das condições para participação dos licitantes, principalmente em relação aos documentos de habilitação a serem apresentados é condição de legitimidade e legalidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade. É assim, porque sem elas torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

Dessa forma o edital deve ser claro e preciso, elencando todas as obrigações documentais, inclusive complementares a que os licitantes devem se submeter em atendimento as normas e regulamentos previstos para o objeto da licitação.

Inicialmente destacamos que a RDC 52/2009-ANVISA foi revogada pela RDC 622/2022-ANVISA, portanto, esta é a norma regulamentadora da atividade objeto da presente licitação, a qual tanto a Fundação Hemopa e os licitantes estão intrinsecamente vinculados, principalmente considerando-se o princípio da legalidade inerente aos processos licitatórios, assim o edital deve ser modificado em seus termos para correta observação da legislação.

No item 6 do Termo de Referência – REQUISITOS DA CONTRATADA, não encontramos a exigência relacionada a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO emitida pela autoridade sanitária competente**, que em nosso estado, até o presente momento é apenas a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESPA.

A apresentação da Licença de Funcionamento é documento obrigatório para todos os licitantes que atuam na área objeto da licitação, pois trata-se de um documento fundamental para comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, tão importante quanto os outros solicitados nesse item, quais sejam:



- A) Licença ambiental, concedida por órgão competente, para prestar serviços de imunização e de controle de pragas urbanas em edifícios, no estado do Pará;
- B) Registro na entidade profissional competente;
- C) Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

A não apresentação desse documento (Licença de Funcionamento) por parte do licitante configura grave infração sanitária, podendo a SESPA interditar a empresa por esse motivo, o que acarretaria prejuízos ao contratante e atrasos aos serviços prestados.

Ressalta-se que a justificativa para a contratação é que *“A execução do serviço atende a necessidade da Fundação Hemopa em obedecer às normas regulamentadoras de saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho, no que diz respeito à conservação de um ambiente mais salubre possível para os agentes públicos que trabalham nestas edificações e das pessoas que por ali transitam, sendo o mais livre possível de pragas e/ou insetos – vetores transmissores de doenças”*, portanto, qualquer atraso na realização dos serviços implica em sérios riscos à saúde dos servidores e usuários, bem como afeta a legalidade do processo licitatório.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise do exposto acima, nota-se claramente que faltou solicitar documento de qualificação técnica necessário para assegurar a contratação de empresa especializada para os serviços objeto do pregão, de forma a respeitar os princípios constitucionais da legalidade e igualdade aos participantes interessados.

Dessa forma, as exigências já previstas no edital atendem a legislação vigente, e, pelo mesmo princípio que as norteou, deve haver a solicitação de documento apontado que não está previsto no edital de forma adequada. Caso contrário admite-se os vícios do edital, sendo passível na forma da lei de impugnação e/ou nulidade dos atos dele decorrentes, pretéritos ou futuros.



A licitação na modalidade pregão trouxe agilidade nos processos de compras da União, dos Estados e Municípios, mas nem por isso deve o administrador/servidor público deixar de atentar aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, buscando sempre uma maior participação de concorrentes, tendo como norte o não comprometimento do interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em face das razões expostas e da legislação que rege os procedimentos licitatórios, a Impugnante requer as devidas alterações no edital, mantendo-se as exigências legais já previstas, com melhor adequação do texto e com a solicitação de outras que se fizerem necessárias para resguardar os princípios legais, o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

4. DO PEDIDO

Consubstanciando-se nos princípios que regem a Administração Pública, dispostos no Art. 37, caput e inciso XXI da Carta magna de 1988, especialmente quanto ao princípio da isonomia e da legalidade, somados aos demais princípios estatuídos nas leis federais e ao princípio da competitividade, tendo em vista melhores condições de contratação e, com isso, atendendo ao interesse público e a lei, a **NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP** requer:

- 1)** Que seja acolhida a presente Impugnação, declarando a nulidade dos itens do edital que foram impugnados, alterando-os na conformidade do ordenamento jurídico pátrio, com as solicitações/alterações dos documentos apontados, sem prejuízo dos demais solicitados e aplicáveis a atividade objeto do pregão;
 - a.** Inclusão da seguinte exigência de Qualificação Técnica: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO emitida pela autoridade sanitária competente;
 - b.** Alteração no edital da legislação correta, substituindo a RDC 52/2009-ANVISA por RDC 622/2022-ANVISA.



NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.972.711/0001-41 | Insc. Est: 15.235.164-7 | Insc. Munic.: 159.572-7

Tv. Estrella, 1678, Pedreira, CEP: 66080-009 - Belém, Pará

Tel: (91) 3226-9231 | 3226-9237 | 9.8206-1448 (tim) | 9.8899-1528 (claro)

Whatsapp: (91) 9.9995-8640

Sugestões, reclamações, dúvidas e elegios acesse

www.nopragas.com.br/fale-conosco

ou nos envie um email:

nopragas@nopragas.com.br



- 2) Que, preventivamente e até a deliberação e resposta sobre a impugnação, seja suspensa a licitação;
- 3) Que, em não acolhendo a Impugnação, encaminhe à autoridade superior para apreciação e deliberação.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Belém, 15 de abril de 2024.

JOSIAS RODRIGUES DE
MESQUITA:223270882
91

Assinado de forma digital por
JOSIAS RODRIGUES DE
MESQUITA:22327088291
Dados: 2024.04.15 15:53:57 -03'00'

Josias Rodrigues de Mesquita

RG/SSP: 2.638.417